



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.232 DE 03 DE maio DE 2.000
Projeto de Lei de autoria do Vereador Miguel Morcira da Silva-PTB.

“Cria espaço físico em logradouro público para utilização de moto-taxistas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Projeto Arquitetônico do novo Terminal Rodoviário Interestadual de Barra do Garças, um espaço físico para ponto e estacionamento de moto-táxis.

Art. 2º - O referido espaço será destinado exclusivamente às atividades dos moto-taxistas de Barra do Garças, sendo terminantemente proibido seu uso para outros fins.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através de Secretaria competente, tomará todas as providências necessárias para o bem e fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 03 de maio de 2.000.

[Handwritten signature]
WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*esta lei foi registrada
no livro próprio do
P. JOR e JOR e publi-
cada no jornal da Câmara
Municipal em 03.05.2000*